

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 86/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA e **MUNICÍPIO DE URUBURETAMA**. OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva a celebração de parceria para a **EXECUÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM AMBIENTAL – AJA**, no âmbito do Município de URUBURETAMA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 17.383, de 11 de janeiro de 2021. Art. 116 da Lei 8666/93. VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, até o limite de 36 (trinta e seis meses). FORO: Comarca de Fortaleza/CE DATA DA ASSINATURA: 13 de Julho de 2021 SIGNATÁRIOS : Artur José Vieira Bruno - SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE e Francisco Aldir Chaves da Silva. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza-CE, aos 13 de julho de 2021.

Melina de Castro e Silva Ribeiro
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº87/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA e **MUNICÍPIO DE ITAICABA-CE**. OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva a **celebração de parceria para a EXECUÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM AMBIENTAL – AJA**, no âmbito do Município de Itaiçaba-Ce. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.383, de 11 de janeiro de 2021 que instituiu o Programa Agente Jovem Ambiental – AJA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, até o limite de 36 (trinta e seis meses). FORO: Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa. DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2021 SIGNATÁRIOS : Artur José Vieira Bruno - SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE e Frank Gomes Freitas - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAICABA-CE. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza/CE, aos 13 de julho de 2021.

Marjory Rodrigues Bezerra
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 88/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA e **MUNICÍPIO DE ARARIPE**. OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva a **celebração de parceria para a EXECUÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM AMBIENTAL – AJA**, no âmbito do Município de Araripe FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 225, caput, da Constituição Federal, Lei Estadual nº 17.383, de 11 de janeiro de 2021 que instituiu o Programa Agente Jovem Ambiental – AJA, Lei nº 17.410, de 12 de março de 2021 e art. 116 da Lei nº 8666/93 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, até o limite de 36 (trinta e seis meses) FORO: Comarca de Fortaleza - CE. DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2021 SIGNATÁRIOS : Artur José Vieira Bruno - SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE e Cicero Ferreira da Silva - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARIPE SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Fortaleza - CE, aos 13 de julho de 2021.

Melina de Castro e Silva Ribeiro
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 89/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA e **MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**. OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva a **celebração de parceria para a EXECUÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM AMBIENTAL – AJA**, no âmbito do Município de Groaíras FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 225, caput, da Constituição Federal, Lei Estadual nº 17.383, de 11 de janeiro de 2021 que instituiu o Programa Agente Jovem Ambiental – AJA, Lei nº 17.410, de 12 de março de 2021 e art. 116 da Lei nº 8666/93 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, até o limite de 36 (trinta e seis meses). FORO: Comarca de Fortaleza - CE FORO: Comarca de Fortaleza - CE DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2021 SIGNATÁRIOS : Artur José Vieira Bruno - SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE e Adail Albuquerque Melo - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Fortaleza - CE, aos 13 de julho de 2021.

Melina de Castro e Silva Ribeiro
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** **

RESOLUÇÃO Nº08, DE 01 DE JULHO DE 2021

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – COEMA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art.2o, da Lei Nº11.411, de 28 de dezembro de 1987, e alterações posteriores, bem como o Art.2o do Decreto Estadual no 23.157/1994, alterado pelo Decreto Estadual no 32.184/2017, e ainda, o art. 6o da LC no 231, de 13 de janeiro de 2021. RESOLVE: Art.1o – Aprovar em Reunião Ordinária realizada em 1o de julho de 2021, a **alteração das alíneas IV e V**, do art. 3o, do Decreto Estadual no 32.184/2017, para incluir como integrantes do Plenário do COEMA, o Fórum Cearense de Comitês de Bacias Hidrográficas – FCCBH's e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, a qual deverá ser encaminhada a Douta Procuradoria-Geral do Estado – PGE, para fins de edição do respectivo Decreto. Art.2o – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, em Fortaleza, 01 de julho de 2021.

Artur José Vieira Bruno
PRESIDENTE DO COEMA

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO CEIPS Nº13, de 02 de julho de 2021.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTADUAL DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (CEIPS).

O COMITÊ ESTADUAL DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (CEIPS), no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto Estadual Nº 33.758, de 06 de outubro de 2020, e considerando a decisão contida na Ata da 6ª Reunião Extraordinária do CEIPS, realizada em 02/07/2021; RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social, na forma do Anexo Único desta Resolução, considerando o previsto no art. 6º do Decreto Estadual Nº 33.758, de 06 de outubro de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 20.12.2020.

COMITÊ ESTADUAL DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de julho de 2021.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO CEIPS Nº13, DE 02 DE JULHO DE 2021
REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTADUAL DE INVESTIMENTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (CEIPS)

**CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 1º. O Comitê Estadual de Investimentos da Previdência Social (CEIPS), nos termos da Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011, e do Decreto Estadual Nº 33.758, de 06 de outubro de 2020, terá funções de caráter consultivo e participará do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos dos fundos administrados pela Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará – Cearaprev.